

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

Ata da Terceira Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada em doze de janeiro de dois mil e vinte e três, com início às nove horas e vinte e oito minutos.

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, com início às nove horas e vinte e oito minutos, realizou-se a **TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos, André Ribeiro Giamberardino (Defensor Público-Geral), Olenka Lins e Silva Martins (Primeira Subdefensora Pública-Geral), Henrique de Almeida Freire Gonçalves (Corregedor-Geral), Karollyne Nascimento (Ouidora-Geral), e os Excelentíssimos Membros Titulares Cláudia da Cruz Simas de Rezende, Gabriela Lopes Pinto, Thaísa Oliveira dos Santos e Ricardo Menezes da Silva. Presente também o Vice-Presidente da Associação das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos do Estado do Paraná, Dezidério Machado Lima. **EXPEDIENTE:** A Presidência abriu a sessão, fez a conferência do quórum e, após informes gerais, instalou a reunião. **MOMENTO ABERTO:** Sem inscrições. **ORDEM DO DIA: PAUTA I) Item único - Dezenove, trezentos e doze, cento e oitenta e oito, oito - Regionalização e aplicação do artigo 10 da Lei Complementar Estadual 248/2022 (Thaísa):** Retomando os debates anteriores acerca do item, a reunião se deu apenas para fins de aprovação da redação final da deliberação e de seus anexos. Na minuta da deliberação foram incluídas as seguintes previsões: (a) *Em todos os casos de órgão de atuação na área cível de infância e juventude, está abarcada a atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente;* (b) *Enquanto não ocupadas a 135ª, 136ª e 141ª Defensorias Públicas da 1ª região, a tabelaridade se dará entre as 135ª e 136ª Defensorias Públicas da 1ª região;* (c) *Até a ampliação do quadro de cargos de defensores públicos/as no Estado, os órgãos de atuação previstos nesta Deliberação não abarcarão as áreas de acidentes de trabalho, execução fiscal, falência e recuperação judicial, juizados especiais cíveis e juizados especiais criminais. Parágrafo único. Fica mantida a atribuição da Defensoria Pública do Estado para atuação nos processos em andamento, nas áreas mencionadas no caput, na data de publicação desta Deliberação.* Foram revisadas todas as regionais. Registra-se que ficaram pendentes para discussão futura a inclusão de mais um ofício em Curitiba para atendimento da Central de Custódia e a possibilidade de ofício para atendimento dos acordos de não persecução penal (ANPPs). Seguem de forma resumida as principais premissas aprovadas para organização da regionalização: (i) As iniciais de registros públicos serão atendidas pelo Núcleo de Atendimento Inicial de Família e Sucessões; (ii) Nas regionais menores, com até quatro ofícios com atribuição para o Núcleo de Atendimento Inicial, foram aglutinadas todas as matérias para atendimento inicial, o que significa dizer que nessas regionais o Núcleo de Atendimento Inicial abrange família, sucessões, registros públicos, cível, fazenda pública e juizado especial da fazenda pública em um mesmo órgão de atuação; (iii) Nos ofícios de acompanhamento processual manteve-se o critério de especialização por vara e não por



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

matéria; (iv) Quanto aos ofícios de acompanhamento cível, decidiu-se pela vinculação das Varas Cíveis ao seu conteúdo; (v) Quanto aos ofícios de acompanhamento de família, decidiu-se pela vinculação das Varas de Família ao seu conteúdo; (vi) Nos ofícios de família e cível deverá constar a tabelaridade. Quando houver na comarca apenas uma vara/ofício para a matéria, excepcionalmente haverá tabelaridade entre ofícios de família e cível; (vii) As demandas do juizado especial da fazenda pública foram absorvidas por ofícios cíveis quando em vara acumulada com JECRIM e JEC; (viii) As demandas de registros públicos foram absorvidas por ofícios de família em Curitiba; (ix) Os ofícios de Execução Penal serão genéricos, com indicação de conteúdo no ato de designação a ser expedido pela Defensoria Pública-Geral, sem prejuízo de discussão futura no Conselho Superior sobre as atribuições para Conselhos Disciplinares; (x) Quanto aos ofícios do Tribunal do Júri da Região Metropolitana de Curitiba, foi aprovada a proposta de criação de quatro ofícios com tabelaridade para assistência qualificada à vítima de feminicídio, retirando, assim, dos ofícios dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher a atribuição para atuar no Tribunal do Júri; (xi) Em todos os casos de órgão de atuação na área cível de infância e juventude, está abarcada a atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente; e (xii) Até a ampliação do quadro de cargos de defensores públicos/as no Estado, os órgãos de atuação não abarcarão as áreas de acidentes de trabalho, execução fiscal, falência e recuperação judicial, juizados especiais cíveis e juizados especiais criminais. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** A presidência encerrou a terceira reunião extraordinária de dois mil e vinte e três às onze horas e vinte e cinco minutos e, para constar, eu, Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva, Assessora do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim, pela Presidência e por todos(as) os(as) presentes.

André Ribeiro Giamberardino
Presidente do Conselho Superior

Olenka Lins e Silva Martins
Primeira Subdefensora Pública-Geral

Henrique de Almeida Freire Gonçalves
Corregedor-Geral

Karollyne Nascimento
Ouvidora-Geral

Dezidério Machado Lima
Vice-Presidente da ADEPAR

Claudia da Cruz Simas de Rezende
Conselheira Titular

Gabriela Lopes Pinto
Conselheira Titular

Monia Regina Damião Serafim
Conselheira Titular

Thaísa Oliveira dos Santos
Conselheira Titular

Ricardo Menezes da Silva
Conselheiro Titular

Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva
Assessora do Conselho Superior